

Proposta apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 10 de Junho de 1953 -

Del. nº 104/53 .

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:
Artigo 1º - a fim de atender o serviço de abastecimento de água em diversas ruas da cidade que ainda não possuem esse melhoramento, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir os seguintes materiais:
1.000 (Um mil) metros de tubos de ferro de 2 (duas) polegadas e seus pertences como sejam, cruzetas, junções, tampas e chumbos. Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a aquisição do material e execução das obras constantes do artigo anterior, fica aberto na Contadoria

Municipal, um crédito especial de ~~R\$~~ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) que será coberto com os recursos de parte do saldo financeiro, transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 30 de Maio de 1953. a) Manoel Heão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário -